

ATIVIDADES COMPLEMENTARES REGULAMENTO



REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

APRESENTAÇÃO

De acordo com a Resolução nº 1, de 02 de fevereiro de 2004, do Conselho Nacional de Educação, no Art.8º as *“Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.”*

Trata-se de atividades enriquecedoras e implementadoras do próprio perfil do formando, sem que se confundam com estágio curricular supervisionado. Visam o crescimento intelectual, especialmente, nas relações com o mundo do trabalho, nas ações de pesquisa e de extensão junto à comunidade, possibilitando ao aluno integrar ao seu currículo experiências que visam contribuir para o processo de aprendizado do mesmo, envolvendo as três dimensões da vida acadêmica, a saber: **ensino, pesquisa e extensão**.

As atividades complementares proporcionam ao aluno oportunidades de aprimorar-se culturalmente e tecnicamente, através da participação em congressos, seminários, pesquisas, visitas técnicas, dentre outras ações que auxiliam no crescimento pessoal e profissional do mesmo. Por esse motivo, tais atividades devem abranger a prática de estudos e atividades independentes, transversais, interdisciplinares, de permanente contextualização e atualização. Depende exclusivamente de iniciativa e da dinamicidade de cada aluno, que deve buscar as atividades que mais lhe interessam para delas participar. Ao realizar essas atividades o aluno se envolve em práticas extracurriculares¹, as quais devem contribuir para aumento do seu conhecimento e exercício da sua cidadania.

¹ Atividades desenvolvidas obrigatoriamente fora dos programas das disciplinas previstas na grade da habilitação específica de cada curso.



REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

OBJETIVO

O objetivo do desenvolvimento de atividades complementares consiste em proporcionar aos alunos possibilidades de aprofundamento temático e interdisciplinar, diversificando e enriquecendo a formação oferecida na graduação.

Dessa forma, o aluno poderá desenvolver competências requeridas no mercado de trabalho sendo incentivado e orientado pela Faculdade Sergipana a buscar novos conhecimentos, debater e aprofundar temas relacionados à prática das habilitações dos diversos cursos, participando de eventos diversos, bem como realizando ações que contribuíssem para formação de um perfil profissional empreendedor, com iniciativa, capacidade de liderança e com habilidades para gerenciar mudanças, e acima de tudo, um perfil profissional autoconfiante, capaz de construir suas próprias oportunidades, requisito este indispensável ao profissional atual.



REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

REGULAMENTO

- Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade definir as Atividades Complementares oferecidas pela Faculdade Sergipana, conforme legislação em vigor (Pareceres CES/CNE 0134 e 289/2003, da Câmara Superior de Educação, que deram origem às Resoluções nº 01 e 06, de 02 de fevereiro de 2004 e 10 de março de 2004, respectivamente).
- Art. 2º - Atividades Complementares é um componente curricular obrigatório para colação de grau do discente, com as cargas horárias inseridas nas estruturas curriculares dos respectivos cursos;
- Art. 3º - As atividades complementares deverão ser desenvolvidas em espaços de tempo que não conflitem com a grade de horários das aulas na graduação;
- I. Não haverá abono de faltas aos alunos que vierem a assistir palestras, participar de seminários, congressos ou realização de qualquer Atividade Complementar nos horários de aulas;
 - II. A atividade complementar não pode ser aproveitada para a concessão de dispensa de disciplinas integrantes do currículo do curso;
- Art. 4º - A realização dessas atividades dependerá exclusivamente da iniciativa e da dinamicidade do aluno, devendo este buscar as atividades que mais lhe interessa para desenvolver;
- Art. 5º - Os alunos deverão desenvolver atividades complementares, de modo a cumprir o total de horas determinado em suas respectivas grades.
- I. A carga horária total de atividades complementares deverá ser cumprida com a realização de, pelo menos, quatro atividades diferentes.
 - II. As atividades complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados o período referente ao semestre corrente, bem como os procedimentos e critérios estabelecidos neste Regulamento.
 - III. As atividades complementares deverão ser escolhidas pelos alunos de acordo com a relação de atividades e critérios estabelecidos ANEXO 01 - RELAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES deste documento, ou em acordo com o responsável pela orientação desta disciplina.



REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- IV. Para a validação das atividades complementares e o cumprimento da carga horária prevista, cada grupo de atividades receberá uma determinada pontuação que será convertida em hora/aula de acordo com os seguintes critérios de equivalência:

01 ponto = 01 h/a	20 h/a = 01 crédito
-------------------	---------------------

- Art. 6º - As atividades complementares previstas estão relacionadas no Anexo 01 - Relação de Atividades Complementares, onde consta também a forma de comprovação da atividade desenvolvida, bem como a pontuação correspondente a cada grupo de atividades.
- I. Os alunos poderão desenvolver outras atividades de seu interesse e que não estejam contempladas no Anexo 01, desde que estas sejam devidamente validadas e aprovadas pelo Coordenador do curso, antes da sua realização
- Art. 7º - Recomenda-se que, antes de realizar uma atividade complementar, o aluno solicite o parecer do Coordenador do Curso sobre a relevância da atividade para a sua formação profissional.
- Art. 8º - Na avaliação das Atividades Complementares, além do cumprimento das horas estabelecidas, e da pontuação correspondente, serão atribuídas notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), considerando:
- I. Compatibilidade das atividades desenvolvidas com os objetivos do curso em que o aluno estiver matriculado;
- II. Grau de interesse demonstrado pelo aluno na realização das atividades;
- III. Cumprimento dos regulamentos e prazos estabelecidos;
- IV. Qualidade na realização e nos resultados das atividades.
- Art. 9º - A validação da atividade complementar desenvolvida deverá ser feita junto à Coordenação do Curso, a cada período, mediante apresentação da GUIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES preenchida, o documento original de comprovação de realização da atividade e uma cópia do documento.
- I. Ao apreciar os comprovantes apresentados, o Coordenador do Curso poderá recusar a atividade se considerar insatisfatórios a documentação e/ou o desempenho do aluno.
- II. Não serão consideradas atividades complementares as atividades inseridas na programação pedagógica do curso.**



REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- III. **Estágio curricular supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso não podem ser integralizados como Atividades Complementares.**
- IV. Sendo aceita a Atividade Complementar realizada pelo aluno, cabe ao Coordenador atribuir à pontuação correspondente;
- V. Os comprovantes originais das atividades desenvolvidas apresentados pelo aluno serão devolvidos após análise do Coordenador do Curso e devem permanecer sob a posse e responsabilidade direta de cada aluno. Devendo, contudo, ficar uma cópia, ao final do semestre, arquivada junto com o formulário na Coordenação do Curso.
- VI. Quando ocorrer eventual solicitação de comprovantes já analisados, o aluno deverá rerepresentá-los ao Coordenador do Curso conforme a solicitação.
- VII. Realizada a atividade, o aluno deverá entregar a Guia de Recebimento das Atividades Complementares (Anexo 03) em duas vias, onde uma será o comprovante na Coordenação do Curso. A cada período de AVALIAÇÕES (50% na NP1 e 50% na NP2), será feito o registro e o controle do cumprimento dos créditos referentes às atividades complementares.

Art. 10º - Os alunos que ingressarem em qualquer curso da FASER por meio de algum tipo de transferência ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária de atividades complementares, podendo solicitar à Coordenação do Curso o cômputo de parte da carga horária atribuída pela Instituição de origem, observando-se seguintes condições:

- I. As atividades complementares realizadas na Instituição/curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste regulamento;
- II. A carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior a conferida por este Regulamento à atividade idêntica ou congênere;
- III. O limite máximo de aproveitamento da carga horária poderá ser de até 100% das horas /aulas, a depender da análise do Coordenador do Curso.

Art. 11º - Quanto ao **RELATÓRIO TÉCNICO**

- I. Para as atividades que exigem preenchimento de relatório técnico, o aluno deverá produzi-lo, de próprio punho, em letra legível, conforme modelo contido no Anexo 02 – Modelo de Relatório Técnico, deste documento.



REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- II. O referido relatório deverá conter descritivo claro e consistente das atividades realizadas, interpretando, problematizando e relatando sobre o conteúdo técnico adquirido bem como os benefícios proporcionados.
- III. Por motivos terminantemente pedagógicos, esse relatório não poderá ser datilografado, impresso por computador ou apresentado em qualquer outra mídia, seja digital ou não - que não seja o formato solicitado (papel, escrito de próprio punho).
- IV. As páginas do relatório técnico deverão ser numeradas manualmente;
- V. Deverão ser levadas em consideração as normas técnicas mínimas constantes no Manual de Trabalhos Acadêmicos da Faculdade Sergipana, para itens como capa e outros que sejam pertinentes.

Art. 12º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Curso ou pelo colegiado de curso, através de votação, quando for o caso.

Art. 13º - Este regulamento poderá sofrer alterações, por iniciativa da Direção da Faculdade Sergipana, Coordenação Pedagógica e / ou Coordenação de Curso.

Aracaju, 28 de janeiro de 2008.

ADAILTON VILELA DE ALMEIDA

Diretor

ALESSANDRA CABRAL NOGUEIRA

Coordenadora Pedagógica

IVÂNIA MARIA DE MORAIS SOUTO

Coordenadora do Curso de Administração



REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ANEXO 01 - RELAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
VISITAS TÉCNICAS	Consiste em conhecer empresas ou instituições da sua futura área de atuação (agências de propaganda, gráficas, editoras, produtoras de vídeo, institutos de pesquisa, veículos, assessorias de comunicação, empresas, organizações, setores administrativos, recursos humanos, materiais, setores financeiros, escritórios contábeis).	Declaração em papel timbrado da empresa, assinada e carimbada por responsável pela empresa. Apresentação de Relatório Técnico (ver item relatório) sobre a visita.	05 pontos por visita.
APERFEIÇOAMENTO ACADÊMICO	Participação em eventos, palestras, cursos, workshops e oficinas, oferecidos dentro ou fora da FASER, relacionados à área de atuação profissional.	Certificado ou atestado de participação; Relatório Técnico (ver item relatório) sobre a atividade.	05 pontos por evento local. 10 pontos por eventos em outros Estados. Carga horária do evento, quando ocorrer por mais de um dia, devendo este caso ser avaliado pelo orientador responsável da disciplina.



REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ANEXO 01 - RELAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
ATIVIDADES DE PESQUISA	Participação em grupos de pesquisa com apresentação de trabalhos em eventos científicos, PIBIC - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica.	Declaração comprobatória, com o período e descrição das atividades desenvolvidas, em papel timbrado do setor, assinado pelo supervisor responsável e relatório pessoal das atividades desenvolvidas.	30 pontos por trabalho apresentado.
PUBLICAÇÃO	Publicação de artigos sobre a área de atuação profissional em revistas, jornais ou sites de notícias ou discussões nas áreas de Administração.	Cópia impressa da publicação	05 pontos por publicação.
MONITORIAS	Desenvolvimento de atividades de apoio a professores do curso.	Documento comprobatório da faculdade Relatório do professor supervisor.	10 pontos a cada 30 dias.
ATIVIDADES ON-LINE	Participação em cursos de Educação à Distância relacionados ao exercício da profissão.	Certificado ou Comprovante de participação.	05 pontos por curso realizado ou equivalente a carga horária do curso, conforme avaliação do orientador responsável da disciplina.
DISCIPLINAS EXTRA-GRADUADAS	Realização de disciplinas afins, oferecidas em outros cursos da instituição, como complementação à grade curricular do curso.	Comprovante de aprovação na disciplina e confirmação pelo Departamento de Controle Acadêmico.	18 pontos por crédito cursado.



REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ANEXO 01 - RELAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO DISCENTE	Desenvolvimento de atividades de liderança em sala de aula ou Centro Acadêmico do curso, visando à promoção de atividades voltadas ao aperfeiçoamento e visibilidade do curso. Inclui-se comissão de formatura.	Relatório técnico (ver item relatório) das atividades desenvolvidas durante o semestre, ratificado pelo coordenador do curso.	18 pontos por semestre para Líderes 09 pontos para vice-líderes.
OFERECIMENTO DE CURSOS	Oferecimento, como instrutores, de oficinas, workshops e mini-cursos extra-curriculares de aprimoramento para os demais alunos do curso. As propostas dos cursos devem ser apresentadas para avaliação e autorização do coordenador do curso e o oferecimento do curso deve ser supervisionado por um professor titular da área.	Proposta do curso Relatório pessoal da realização, ratificado pelo coordenador do curso e pelo professor supervisor.	08 pontos por curso ministrado
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	Participação e envolvimento na organização de eventos voltados ao aprimoramento e visibilidade dos cursos oferecidos pela FASER (exposições, mostras, palestras com profissionais, concursos, festivais etc.).	Relatório pessoal das atividades desenvolvidas, ratificado pelo supervisor do evento e/ou coordenador do curso.	10 pontos por evento realizado Acréscimo de 05 pontos para o responsável pela equipe.



REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ANEXO 01 - RELAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
ORGANIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE GRUPOS DE ESTUDO	Organização e monitoramento de grupos de estudos periódicos sobre temas referentes a área de atuação profissional, com o mínimo de 06 reuniões pré-agendadas.	Proposta de formação do grupo à coordenação do curso para aprovação Relatório Técnico (ver item relatório) das reuniões desenvolvidas. Lista de Presença devidamente preenchida	08 pontos para o monitor do grupo
PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE ESTUDO	Participação em grupos de estudos periódicos sobre temas referentes à área de atuação profissional.	Relatório Técnico (ver item relatório) das reuniões desenvolvidas e lista de frequência, assinada pelo monitor do grupo.	05 pontos para os participantes com mais de 75% de frequência
PARTICIPAÇÃO EM CONCURSOS E FESTIVAIS	Inscrição de trabalhos acadêmicos em concursos e festivais realizados na área, regionais, nacionais ou internacionais, tais como: Expocom, Festival de Gramado, Festival do Minuto, Fest Up, dentre outros.	Cópia do trabalho com o comprovante de inscrição ou certificado de classificação ou premiação.	10 pontos por trabalho inscrito 15 pontos por trabalho classificado 20 pontos por trabalho premiado



REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ANEXO 01 - RELAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
LEITURA DE LIVRO COM RESUMO	Leitura de livros com temas relacionados à área de atuação profissional.	Resumo, conforme normas do Manual de Trabalhos Acadêmicos da Faculdade Sergipana	05 pontos
EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS / CINEMA / TEATRO / EXPOSIÇÃO	Participação em eventos culturais e artísticos ou em cinemas, teatros, exposições, entre outros.	Comprovante de participação e relatório Técnico (ver item relatório).	05 pontos
VOLUNTARIADO EM ENTIDADES FILANTRÓPICAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE	Alunos que participam de programas de voluntariado poderão apropriar créditos nesta categoria desde que as atividades desenvolvidas estejam diretamente ligadas à área técnica de abrangência de seu curso.	Projeto de realização da atividade Relatório Técnico das atividades realizadas Declaração ou certificação emitida pela entidade promotora do evento atestando e endossando as atividades desenvolvidas - em papel timbrado, despachado (assinado) por declarante com autonomia e carimbo.	01 hora de atividade realizada será equivalente a 01 ponto



COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ANEXO 02 - MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO

NOME DO ALUNO:			
MATRÍCULA:		PERÍODO:	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:			



COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ANEXO 02 - MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO

RELATO SOBRE O CONTEÚDO TÉCNICO ADQUIRIDO/ BENEFÍCIOS PROPORCIONADOS

--

